TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PANETTONES E VINHOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT CESTA NATALINA (PANETTONE 400G + VINHO SUAVE 750ML), A SEREM ENTREGUES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS.**

Item	Produto/Descrição	Un.	Qnt.
1	KIT CESTA NATALINA COMPOSTO POR: 01 (UM) PANETTONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, E 01 (UMA) GARRAFA DE VINHO SUAVE DE 750ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM LAÇO E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. PANETTONE: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FERMENTADO, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VINHO SUAVE: VINHO DE MESA SUAVE, EM GARRAFA DE VIDRO DE 750ML, LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR OU ENGARRAFADOR, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, VOLUME, NÚMERO DO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM DO KIT: O PANETTONE E A GARRAFA DE VINHO DE CADA KIT DEVERÃO SER ACONDICIONADOS CONJUNTAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO CELOFANE OU SIMILAR), RESISTENTE E DE TAMANHO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS, FECHADA COM LAÇO DE FITA DECORATIVA, E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, IMPRESSO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. VALIDADE E CONDIÇÕES: O PANETTONE DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ MONTADOS E EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM AVARIAS, AMASSADOS OU VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.	KIT	315
2	KIT CESTA NATALINA COMPOSTO POR: 01 (UM) PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, E 01 (UMA)	KIT	315

	GARRAFA DE VINHO SUAVE DE 750ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM LAÇO E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. **PANETTONE: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FERMENTADO, COM GOTAS DE CHOCOLATE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.** **VINHO SUAVE: VINHO DE MESA SUAVE, EM GARRAFA DE VIDRO DE 750ML, LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR OU ENGARRAFADOR, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, VOLUME, NÚMERO DO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.** **EMBALAGEM DO KIT: O PANETTONE E A GARRAFA DE VINHO DE CADA KIT DEVERÃO SER ACONDICIONADOS CONJUNTAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO CELOFANE OU SIMILAR), RESISTENTE E DE TAMANHO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS, FECHADA COM LAÇO DE FITA DECORATIVA, E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, IMPRESSO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.** **VALIDADE E CONDIÇÕES: O PANETTONE DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ MONTADOS E EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM AVARIAS, AMASSADOS OU VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.**		

02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - A aquisição de kits natalinos, compostos por panettone e vinho suave, para distribuição aos servidores públicos do Município de Guarani de Goiás, em comemoração às festividades de fim de ano, justifica-se como ação de reconhecimento e valorização dos profissionais que, ao longo do exercício de 2026, dedicaram-se à execução dos serviços públicos prestados à população.
2.2 - O período natalino simboliza confraternização, solidariedade e renovação, e a entrega dos kits contribui para promover um ambiente de trabalho mais harmonioso, motivado e integrado, fortalecendo a relação entre a Administração Municipal e os seus servidores.
2.3 - A iniciativa insere-se nas ações de valorização do servidor e de qualidade de vida no trabalho, com reflexos positivos no engajamento e na produtividade das equipes, tratando-se de despesa de pequeno vulto, compatível com a classificação orçamentária de material para festividades e homenagens.
2.4 - Os quantitativos, de 315 (trezentos e quinze) kits de cada modalidade, totalizando 630 (seiscentos e trinta) kits, foram estimados pela Secretaria requisitante para atender aos servidores a serem contemplados, sendo ofertadas duas opções de panettone (com frutas cristalizadas e com gotas de chocolate), de modo a contemplar as diferentes preferências.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - PRAZO DE ENTREGA

4.1- Fica estabelecido o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser concluída, em qualquer hipótese, até o dia 18 de dezembro de 2026, considerando a finalidade natalina da contratação, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

05 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Produto/Descrição	Un.	Qnt.	Unitario	Total
1	KIT CESTA NATALINA COMPOSTO POR: 01 (UM) PANETTONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, E 01 (UMA) GARRAFA DE VINHO SUAVE DE 750ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM LAÇO E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. PANETTONE: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FERMENTADO, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VINHO SUAVE: VINHO DE MESA SUAVE, EM GARRAFA DE VIDRO DE 750ML, LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR OU ENGARRAFADOR, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, VOLUME, NÚMERO DO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM DO KIT: O PANETTONE E A	KIT	315	R$ 43,51	R$ 13.705,65

	GARRAFA DE VINHO DE CADA KIT DEVERÃO SER ACONDICIONADOS CONJUNTAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO CELOFANE OU SIMILAR), RESISTENTE E DE TAMANHO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS, FECHADA COM LAÇO DE FITA DECORATIVA, E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, IMPRESSO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. VALIDADE E CONDIÇÕES: O PANETTONE DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ MONTADOS E EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM AVARIAS, AMASSADOS OU VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.				
2	KIT CESTA NATALINA COMPOSTO POR: 01 (UM) PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, E 01 (UMA) GARRAFA DE VINHO SUAVE DE 750ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM LAÇO E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. PANETTONE: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FERMENTADO, COM GOTAS DE CHOCOLATE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VINHO SUAVE: VINHO DE MESA SUAVE, EM GARRAFA DE VIDRO DE 750ML, LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR OU ENGARRAFADOR, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, VOLUME, NÚMERO DO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO ESTAR DEVIDAMENTE	KIT	315	R$ 43,51	R$ 13.705,65

	REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM DO KIT: O PANETTONE E A GARRAFA DE VINHO DE CADA KIT DEVERÃO SER ACONDICIONADOS CONJUNTAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO CELOFANE OU SIMILAR), RESISTENTE E DE TAMANHO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS, FECHADA COM LAÇO DE FITA DECORATIVA, E ACOMPANHADOS DE CARTÃO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, IMPRESSO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. VALIDADE E CONDIÇÕES: O PANETTONE DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ MONTADOS E EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM AVARIAS, AMASSADOS OU VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.				

5.1- O custo estimado dos bens, objeto deste Termo de Referência, é de **R$ 27.411,30 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.
5.2- O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores unitários estimados pela Administração. Em nenhuma hipótese serão admitidos valores dos itens superiores aos valores estimados.
5.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos kits natalinos deverá ocorrer de forma integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

6.1.1. Os kits deverão ser entregues montados, com o panettone e a garrafa de vinho acondicionados conjuntamente em embalagem plástica fechada com laço e acompanhados de cartão personalizado com a logomarca do Município. O arquivo digital da logomarca será fornecido pela Administração juntamente com a Ordem de Fornecimento, devendo o modelo do cartão e da embalagem ser submetido à aprovação da Secretaria requisitante antes da montagem dos kits, sem prejuízo do prazo de entrega.

6.2. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Administração do Município de Guarani de Goiás.

6.3. As despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.4. Os kits natalinos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, peso, validade e demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

6.5. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e da integridade aparente dos produtos;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

6.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, vencimento próximo ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto recusado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança alimentar e validade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação sanitária e das normas vigentes.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art.
68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7.4 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo:

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Fornece os kits natalinos (panettones e vinhos) de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, edital e demais documentos que integrem o processo de contratação.

8.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local indicados pela Administração do Município de Guarani de Goiás, conforme ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias e de qualidade vigentes, devendo estar devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições para consumo.

8.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, violação da embalagem, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações contratuais.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.7. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.9. Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas para sua regularização.

8.10. Cumprir fielmente todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021**,** no edital, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica**,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

9.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) comprovar experiência no fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos similares, demonstrando a aptidão da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, conforme previsto na legislação vigente.

10 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

10.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final da entrega dos itens.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades legalmente cabíveis.

12.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa**,** garantidos o contraditório e a ampla defesa**.**

12.3. São sanções administrativas aplicáveis:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo à Administração;

II – Multa, aplicada nos seguintes casos:
a) **multa moratória**, em percentual de até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
b) **multa compensatória**, em percentual de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da **CONTRATADA**.

12.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

12.6. As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item 12.3 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme legislação vigente.

12.7. A aplicação das sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

13 - DAS OMISSÕES

13.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14 - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação da presente contratação, as partes elegem o foro da Comarca de Posse/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

GUARANI DE GOIÁS-GO, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ DENIS XAVIER
Secretário de Administração